

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 71/2026

Cruzmaltina, 24 de março de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projetos de Lei nº 16/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – Valor R\$ 51.257,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

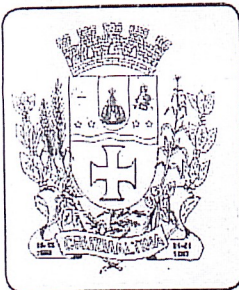
Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 26/03/2026

Mara Cristina Negrão
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

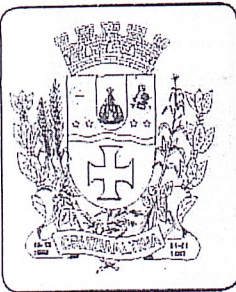
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 16/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 51.257,00 (*cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais*), com recursos vinculados de superávit financeiro estadual e federal, através da Resolução SESA/PR nº 1450/2025 e Portaria GM/MS nº 3.375 de 06 de dezembro de 2021 em anexo, para as despesas de custeio e capital para a assistência farmacêutica conforme descrito no plano de aplicação financeira em anexo, para apreciação e votação.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16/2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

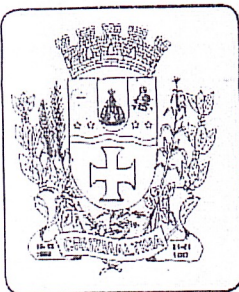
O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 51.257,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00 - 31494	Material de Consumo	12.800,00
3.3.90.39.00.00 - 31494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.600,00
4.4.90.52.00.00 - 31518	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
4.4.90.52.00.00 - 3518	Equipamentos e Material Permanente	9.857,00
TOTAL GERAL		R\$ 51.257,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	22.400,00
31518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	19.000,00
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	9.857,00
TOTAL GERAL		R\$ 51.257,00

Art. 4º - Fica incluso nos anexos de ações e metas da Lei nº 891/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cruzmaltina para quadriênio 2026/2029 com seguinte especificação:

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100	0,00	R\$ 51.257,00	R\$ 51.257,00

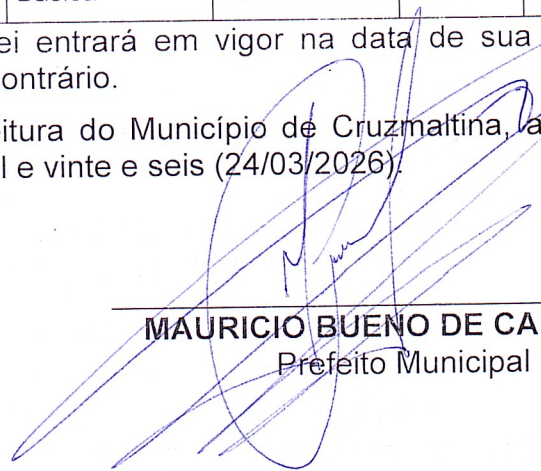
Art. 5º - Fica incluso nos anexos de ações e metas da Lei Municipal nº. 892/2025– “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2026, com a seguinte especificação:

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrativo	100	0,00	R\$ 51.257,00	R\$ 51.257,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).



MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmaltina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

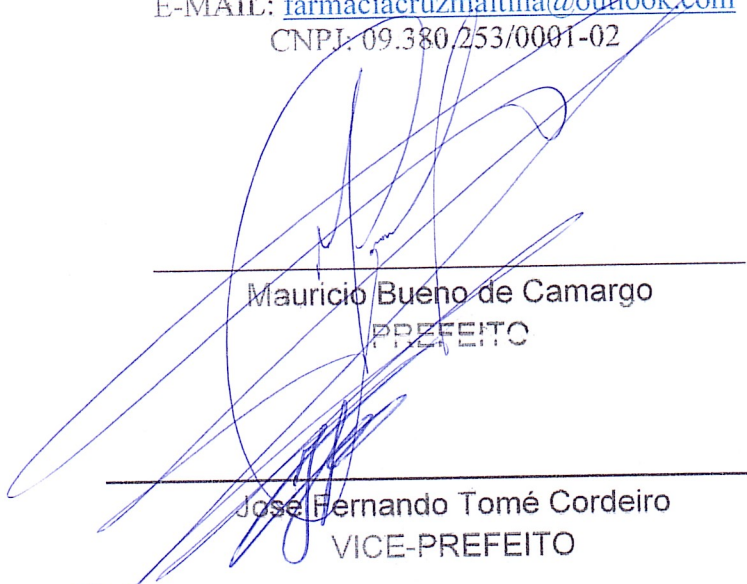
Plano de Aplicação Financeira Recursos da Assistência Farmacêutica

Cruzmaltina, PR

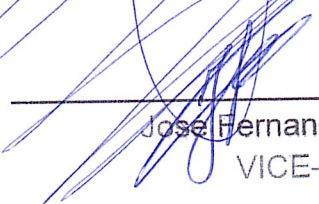
2026



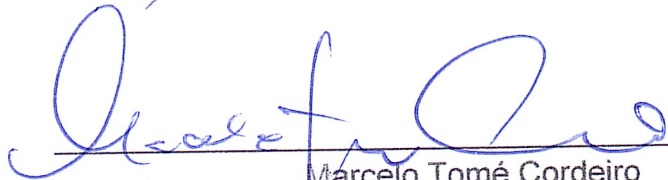
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmaltina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02



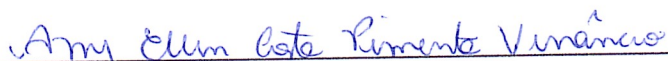
Mauricio Bueno de Camargo
PREFEITO




Jose Fernando Tomé Cordeiro
VICE-PREFEITO



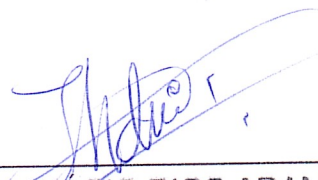
Marcelo Tomé Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Any Ellen Costa Pimenta Venâncio
COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Bianca Rachel da Costa
FARMACÊUTICA



INÁCIO RIOS ADAMI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmaltina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - 2026

Esse Plano de Aplicação trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio dos programas de repasse estadual e federal, baseados na Resolução SESA/PR nº 1450/2025 para o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, e a PORTARIA GM/MS Nº 3.375, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021. O saldo abordado neste planejamento é saldo remanescente referente às Resoluções de repasse financeiro de exercícios anteriores.

Município: Cruzmaltina

Valor total de recurso remanescente de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF: R\$ 24.055,02

Categoria Econômica: Custeio

PLANO DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

A utilização do incentivo financeiro é voltado à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica no município, e leva em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução. O Quadro 1 e Quadro 2 descrevem o plano de aplicação municipal:

Quadro 1: Descritivo das despesas de custeio

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
<u>Serviços de terceiros</u>		
Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e imóveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas farmácias e Centrais de	Manutenção preventiva e corretiva da câmara fria de armazenamento de medicamento. Manutenção corretiva móveis (armários, gavetas, cadeiras, porta, fechadura e janela.)	R\$7.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmaltina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

Abastecimento Farmacêutico).		
Instalação do ar condicionado	2 unidades	R\$ 800,00
Pagamento de alimentação, coffee break e locais e mobiliários para realização de capacitações, envolvendo a assistência farmacêutica	Aquisição de coffee break, alimentação, locação de espaços, mobiliários, tendas e outros, para a realização de eventos, descritivo conforme necessidade, do evento.	R\$ 1000,00
Serviços Gráficos	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material diverso, como: cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, etiquetas de posologia e sacolas plásticas personalizadas, adesivos para porta, envelopes, saco branco para armazenamento de medicamentos.	R\$ 3500,00
Serviço de calibração	Contratação de serviço de calibração de equipamentos como termômetros e termohigrômetros.	500,00
<u>Material de Consumo</u>		
Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos e imunobiológicos, sacolas e afins).	Sacola plástica fina branca e personalizada 30x40cm - 10000unidades	R\$ 3.000,00
	Saco de papel branco mono 10 x 18 cm - 1000 unidades	
	Bolsa Térmica para insulina 14x18x10 cm - 70 unidades	
Gelo reutilizável 500 ml	20 unidades	R\$ 500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmaltina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

Gelo reutilizável rígido 200ml	60 unidades	R\$ 800,00
Termohigrômetro	1 unidades	R\$ 100,00
Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).	Tinta para impressora 6 unidades (Cruzmaltina) Tonner 2 unidades para impressora (Vila)	R\$1200,00
Material de expediente (sulfite, caderno, canetas, lápis, cliques, cola, corretivo, envelopes, fita adesiva, fita crepe, grampos, entre outros)	Conforme a necessidade	R\$ 3500,00
Fone de ouvido/headset e câmeras para desktop	Fones de ouvido e câmera para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 22.400,00

Valor total de recurso remanecente de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF: R\$ 21.145,79

Categoria Econômica: Investimento (Capital)

Quadro 2: Descritivo das despesas de capital

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Equipamentos para estruturar a Assistência Farmacêutica (ex: computador, monitor, impressora, placas, processador, fax, scanner, aparelho telefônico, aparelho celular, notebook, tablet, câmera fotográfica/filmadora, televisão, projetor de multimídia, tela para projeção, ar condicionado, bebedouro, etc.).	Celulares - 2	R\$ 1500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmaltina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

Fragmentadora de Papel para 10 folhas, cesto com capacidade de 13,2 litros, corta em em tiras de 6mm até 10 folhas A4 (75g/m ²) ou 1 cartão de crédito, 110v.	2 unidades	R\$ 900,00
Móveis planejado - Mesa	1 unidade	R\$ 1000,00
Cadeira giratória - cadeira de Escritório Secretária Giratória com braço regulável	2 unidades	R\$ 600,00
Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura. 140 litros 2°C a 8°C 144A X 60L X 57P (cm) externa 78A X 46L X 44P (cm) interna 2 a 3 prateleiras ou gavetas Com sistema de emergência para 24 ou 48 horas - Biotecno.	1 Unidade	R\$ 15000,00
TOTAL		R\$ 19.000,00

Recurso remanescente da PORTARIA GM/MS Nº 3.375, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021 (Transferir recursos para estruturação da rede de frio).

Categoria Econômica: Investimento - Federal

Valor: R\$ 9.857,48

Descritivo da despesa de capital

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Ar condicionado - (Ar Condicionado Split 12000 BTUS Quente e Frio Inverter 220V).	2 unidades	R\$ 4400,00
Nobreak - Potência real mínima de 600 W.Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com	2 unidades	R\$ 1200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmaltina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
Impressora - Multifuncional, imprime, copia e digitaliza, possui velocidade de impressão de 33ppmm em preto e 20ppm colorido A4/Carta), conexão USB, Ethernet e Wi- Fi Direct, que pode requerer software para impressora, impressões frente verso automático, utiliza as tintas T504 CMYK, capacidade de 250 folhas, ADF para 30 folhas. VOLTAGEM 100v.	2 unidades	R\$ 4257,00
TOTAL		R\$ 9857,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O município deverá informar a aplicação dos incentivos financeiros ao Conselho Municipal de Saúde, no Relatório Anual de Gestão (RAG), até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira e/ou Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estaduais na Lei Complementar nº 141, de 13.01.2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2045
E-MAIL: farmaciacruzmallina@outlook.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

Marcelo Tomé Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANY ELLEN COSTA PIMENTA VENÂNCIO
COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Cruzmallina, 19/03/2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com
fone: (43) 3125-2050

CRUZMALTINA-PARANÁ

ATA Nº 161 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA – PR

Aos 20 dias do mês de Março do ano de 2026, às 9 horas, nas dependências da Unidade de Saúde de Cruzmaltina, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a presença do Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Tomé Cordeiro, do Presidente do Conselho, Inácio Rios Adami, e dos demais conselheiros.

Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho cumprimentou os presentes e apresentou a pauta do dia, sendo: apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025, apresentação e aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, Aprovação do planejamento dos recursos da farmácia e aprovação do recurso da dengue

Na sequência, o Secretário Municipal de Saúde fez uso da palavra para apresentar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025, destacando os principais indicadores de saúde alcançados no período, bem como os avanços obtidos nas ações e serviços ofertados à população. Foram expostos dados relacionados à Atenção Primária à Saúde, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, além de indicadores epidemiológicos e assistenciais, evidenciando o cumprimento das metas pactuadas e os desafios enfrentados durante o período.

Dando continuidade, foi realizada a prestação de contas da execução orçamentária do RAG 2025, com detalhamento das receitas recebidas e das despesas executadas ao longo do ano de 2025. O Secretário apresentou aos conselheiros a aplicação dos recursos financeiros, incluindo repasses federais, estaduais e recursos próprios do município que foi um total de 89,15%, demonstrando transparência na utilização dos recursos públicos e o cumprimento dos percentuais mínimos exigidos por lei. O Secretário Marcelo Tomé Cordeiro reconheceu que a realidade vivenciada em 2025 não foi a ideal pois a grande maioria dos recursos utilizados foram de origem municipal e por essa razão foi realizado uma capacitação com o técnico da



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com
fone: (43) 3125-2050

CRUZMALTINA-PARANÁ

regional de saúde e a equipe gestora do município afim de diminuir a fragilidade e capacitar a equipe para melhor investir os recursos, dando preferência aos recursos vinculados do SUS, diminuindo assim o gasto de recursos livre do município.

Em seguida foi aberto espaço aos conselheiros para suas considerações, onde o presidente Inácio falou que realmente a secretaria precisa organizar e capacitar uma equipe e se necessário contratar mais pessoas para realizar esse trabalho. Também cobrou agilidade da a gestão na aquisição do veículos que já foram aprovados e estão com os recursos parados em conta, foi explicado que existem diversos problemas no setor da licitação e por isso ainda não foi possível fazer a aquisição dos carros.

Em seguida, foi apresentada a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2026, documento que contempla o planejamento das ações que a Secretaria Municipal de Saúde pretende implementar no próximo exercício. Foram destacadas as prioridades da gestão, as metas estabelecidas, os programas a serem desenvolvidos e as estratégias voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária, ampliação do acesso aos serviços de saúde, qualificação da assistência e melhoria dos indicadores de saúde da população.

A farmacêutica Any Ellen apresentou o planejamento dos recursos da farmácia e explicou aos conselheiros que precisa enviar para a câmara de vereadores para aprovação dos recursos estaduais de custeio remanescente e explicou aos conselheiros sobre os futuros investimentos dos valores recebidos para a assistência farmacêutica. Além dos recursos de custeio a farmácia também tem recursos de capital que serão investidos para compra de mesa e cadeira para a farmácia da unidade de Dinizópolis, câmara fria, ar condicionado e impressoras.

Os valores remanescente de custeio de incentivo a organização da assistência farmacêutica - IOAF no valor de R\$ 24.055,02 e de investimento no valor de R\$ 21.145,79 foram aprovados pelo conselho seguindo a programação apresentada.

Em seguida foi aprovado também o recurso federal de investimento da portaria GM/MS nº 3.375 (remanescente de 2021) no valor de R\$ 9.857,48, destinado a rede de frios.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com
fone: (43) 3125-2050

CRUZMALTINA-PARANÁ

A técnica da Vigilância Sanitária Gislaine Aparecida Morador apresentou a pauta de aprovação do recurso da dengue e explicou ao conselho que precisa fazer o projeto de lei para utilizar o recurso recebido para ações da dengue em 2024 no valor de R\$ 56.787,72 na resolução SESA nº 285/2024 e que ficou parado em conta. Esses recursos serão utilizados em ações da dengue como a aquisição de EPIS, repelentes, protetor solar, camiseta com proteção solar, chapéu de proteção, materiais para realização de atividades de educação em saúde nas escolas e creches. Gislaine enfatizou que esse plano já foi enviado ao setor de licitação por 3 vezes e não foi realizado. Neste momento a conselheira Joana disse que esse problema já vem se arrastando por muito tempo e que uma medida efetiva precisa ser tomada com urgência. O presidente do Conselho sugeriu que fosse elaborado um ofício e encaminhado ao responsável pelo setor da licitação para prestar esclarecimentos. Após as discussões a pauta foi aprovada pelo conselho.

Após as explicações, foi aberto espaço para questionamentos e considerações por parte dos conselheiros, sendo todos os esclarecimentos prestados pelo Secretário Municipal de Saúde e equipe técnica presente.

Colocado em votação, o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2025, bem como a prestação de contas apresentada, foram aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saúde. Da mesma forma, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 foi apreciada e aprovada pelos conselheiros.

Os conselheiros votaram e aprovaram também o planejamento dos recursos da farmácia e a aplicação dos recursos da dengue.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos, reforçou a importância do controle social e encerrou a reunião, da qual eu, Elicéia Maibuk, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, e pelos demais presentes.

Guilherme
Renata
Lucas
Joana
Arny
Joana

RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Portaria SEFA/PR nº 9/2025, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal e da manutenção do repasse financeiro estadual para essa finalidade;

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando o estabelecido no Plano Estadual de Saúde 2024 – 2027, Diretriz 2 “Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná”, Objetivo 12 “Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná” e Meta 28 “Aumentar em 20% o valor do cofinanciamento para a organização da assistência farmacêutica municipal – IOAF (valor acumulado em 4 anos)”;

- considerando a Resolução SESA/PR nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- considerando a Resolução SESA/PR nº 273/2012, a Resolução SESA/PR nº 451/2013, a Resolução SESA/PR nº 574/2013, a Resolução SESA/PR nº 613/2013, a Resolução SESA/PR nº 534/2014, a Resolução SESA/PR nº 600/2014, a Resolução SESA/PR nº 620/2015, a Resolução SESA/PR nº 003/2016, a Resolução SESA/PR nº 082/2016, a Resolução SESA/PR nº 496/2016, a Resolução SESA/PR nº 517/2016, a Resolução SESA/PR nº 166/2017, a Resolução SESA/PR nº 194/2017; a Resolução SESA/PR nº 1141/2017, a Resolução SESA/PR nº 1171/2017, a Resolução SESA/PR nº 1203/2017, a Resolução SESA/PR nº 1211/2017, a Resolução SESA/PR nº 894/2018, a Resolução SESA/PR nº 897/2018, a Resolução SESA/PR nº 94/2019, a Resolução SESA/PR nº 355/2019, a Resolução SESA/PR nº 724/2019, a Resolução SESA/PR nº 1309/2020, a Resolução SESA/PR nº 1016/2021, a Resolução SESA/PR nº 1036/2021, a Resolução SESA/PR nº 788/2022, a Resolução SESA/PR nº 1472/2023 e a Resolução SESA/PR nº 1712/2024, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando que em 01/07/2025 constam cadastrados 522.536 usuários no sistema de informação gerencial SISMEDEX, que dá suporte, no âmbito do Estado do Paraná, à execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e do Elenco Complementar da SESA/PR, sendo que deste montante, 346.262 usuários recebem os medicamentos diretamente em 398 municípios;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 533/2025, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios para o repasse do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 533/2025:

I - Os municípios receberão o valor de custeio e capital correspondente a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;

II - A distribuição do recurso de custeio e capital foi baseada em uma pesquisa realizada junto aos municípios, onde estavam disponíveis para sinalização três opções de distribuição: (a) 30% (trinta por cento) de recurso de custeio e 70% (setenta por cento) de recurso de capital; b) 50% (cinquenta por cento) de recurso de custeio e 50% (cinquenta por cento) de recurso de capital; c) 70% (setenta por cento) de recurso de custeio e 30% (trinta por cento) de recurso de capital;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

cento) de recurso de capital), preenchido conforme o planejamento e necessidade de cada município;

III - Em 2025, a fim de atender à referida pesquisa e conforme disponibilidade orçamentária, a distribuição do recurso se dará da seguinte forma: a) 25% (vinte e cinco por cento) de recurso de custeio e 75% (setenta e cinco por cento) de recurso de capital; b) 50% (cinquenta por cento) de recurso de custeio e 50% (cinquenta por cento) de recurso de capital; c) 75% (setenta e cinco por cento) de recurso de custeio e 25% (vinte e cinco por cento) de recurso de capital, com base nas respostas dos municípios;

IV - O número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX foi obtido através da base de dados correspondente ao dia 01 de julho de 2025;

V - No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, o valor a ser repassado terá como base o critério contido no Artigo 1º, item IV da Resolução SESA/PR nº 788, de 21 de novembro de 2022, que considera a classificação do município por faixa populacional e o percentual de execução do recurso do IOAF, conforme tabela abaixo:

Análise da execução do IOAF	Classe A: execução de 51 a 100%	Classe B: execução de 1 a 50%	Classe C: execução de 0%
Grupo 1 - até 20.000 habitantes	R\$ 3.000,00 para custeio R\$ 9.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para custeio R\$ 4.000,00 para capital	R\$ 1.000,00 para custeio R\$ 2.000,00 para capital
Grupo 2 - de 20.001 a 100.000 habitantes	R\$ 4.000,00 para custeio R\$ 12.000,00 para capital	R\$ 3.000,00 para custeio R\$ 6.000,00 para capital	R\$ 1.000,00 para custeio R\$ 2.000,00 para capital
Grupo 3 - acima de 100.001 habitantes	R\$ 5.000,00 para custeio R\$ 15.000,00 para capital	R\$ 4.000,00 para custeio R\$ 8.000,00 para capital	R\$ 1.000,00 para custeio R\$ 2.000,00 para capital

VI - Os valores a serem transferidos aos municípios constam dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar e autorizar a transferência referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, no valor total de R\$ 25.989.650,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 9.709.694,00 (nove milhões, setecentos e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 16.279.956,00 (dezesesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA/PR – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 8172 – Assistência Farmacêutica (fonte 500), aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF somente será efetivada mediante a assinatura do “Termo de Adesão do Município ao IOAF” (Anexo III).

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - preencher o “Termo de Adesão do Município ao IOAF” (Anexo III), assinar e protocolar na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

II - preencher o “Formulário de Planejamento para Execução do IOAF” (Anexo IV), assinar e encaminhar para SCAFAR da sua Regional de Saúde no prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta resolução.

III - dispensar os medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR aos usuários cadastrados no SISMEDEX, bem como acolher as solicitações iniciais e de renovação dos tratamentos, de acordo com orientações da SESA/PR, obrigatoriamente;

IV - realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

V - preencher o “Formulário de Execução do IOAF” (Anexo V) na sua integralidade e com os devidos anexos, e encaminhar ao email cooperativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2026;

VI - para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR):

I - receber o “Termo de Adesão do Município ao IOAF” (Anexo III), com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF;

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

II - receber os “Formulários de Planejamento para Execução do IOAF” conforme orientado no inciso II do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

III - receber os “Formulários de Execução do IOAF” conforme orientado no inciso V do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

IV - estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF e à execução do CEAF e Elenco Complementar da SESA/PR;

V - apoiar os municípios no planejamento de melhorias de infraestrutura e de processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica;

VI - orientar os municípios acerca da utilização do SISMEDEX, da dispensação dos medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR e do cadastro de novas solicitações e renovação dos tratamentos.

Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF:

I - receber os documentos (Termos de Adesão ao IOAF) enviados pela SCAFAR;

II - proceder o monitoramento e avaliação da execução dos recursos do IOAF através dos dados compilados pelas Regionais, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução;

III - realizar a leitura anual da base de dados (SISMEDEX) e calcular os valores dos recursos do IOAF a serem repassados aos municípios;

IV - apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF;

V - orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de medicamentos, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Estabelecer que a prestação de contas pelo município, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141/2012, deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual se demonstrará a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Definir que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má verção do recurso público.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Relação dos 398 (trezentos e noventa e oito) municípios do Paraná, demonstrando o número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendidos nas farmácias municipais e o correspondente valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, com base nos critérios apresentados no Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
18	Abatiá	676	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.675,00	R\$ 38.025,00
2	Adrianópolis	584	25% custeio, 75% capital	R\$ 10.950,00	R\$ 32.850,00
2	Agudos do Sul	961	25% custeio, 75% capital	R\$ 18.018,00	R\$ 54.057,00
2	Almirante Tamandaré	2965	25% custeio, 75% capital	R\$ 55.593,00	R\$ 166.782,00
11	Altamira do Paraná	260	50% custeio, 50% capital	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
12	Alto Paraíso	188	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.525,00	R\$ 10.575,00
14	Alto Paraná	749	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.043,00	R\$ 42.132,00
12	Alto Piquiri	473	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.868,00	R\$ 26.607,00
12	Altônia	1038	50% custeio, 50% capital	R\$ 38.925,00	R\$ 38.925,00
17	Alvorada do Sul	607	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.381,00	R\$ 34.144,00
14	Amaporã	237	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.443,00	R\$ 13.332,00
8	Ampére	1079	50% custeio, 50% capital	R\$ 40.462,00	R\$ 40.463,00
10	Anahy	306	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.737,00	R\$ 17.213,00
18	Andirá	1454	25% custeio, 75% capital	R\$ 27.262,00	R\$ 81.788,00
15	Ângulo	254	75% custeio, 25% capital	R\$ 14.287,00	R\$ 4.763,00
1	Antonina	701	50% custeio, 50% capital	R\$ 26.287,00	R\$ 26.288,00
6	Antônio Olinto	324	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.075,00	R\$ 18.225,00
16	Apucarana	1285	25% custeio, 75% capital	R\$ 24.093,00	R\$ 72.282,00
16	Arapongas	5716	25% custeio, 75% capital	R\$ 107.175,00	R\$ 321.525,00
3	Arapoti	1133	25% custeio, 75% capital	R\$ 21.243,00	R\$ 63.732,00
22	Arapuã	298	75% custeio, 25% capital	R\$ 16.762,00	R\$ 5.588,00
11	Araruna	552	25% custeio, 75% capital	R\$ 10.350,00	R\$ 31.050,00
2	Araucária	7142	75% custeio, 25% capital	R\$ 401.737,00	R\$ 133.913,00
22	Ariranha do Ivaí	213	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.993,00	R\$ 11.982,00
17	Assaí	898	25% custeio, 75% capital	R\$ 16.837,00	R\$ 50.513,00
20	Assis Chateaubriand	2407	50% custeio, 50% capital	R\$ 90.262,00	R\$ 90.263,00
15	Astorga	2027	25% custeio, 75% capital	R\$ 38.006,00	R\$ 114.019,00
15	Atalaia	402	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.537,00	R\$ 22.613,00
2	Balsa Nova	517	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.693,00	R\$ 29.082,00

7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: Raquel Steimbach Burgel em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 44720045d95b5ef67eb440a83626eab5.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
18	Bandeirantes	2033	25% custeio, 75% capital	R\$ 38.118,00	R\$ 114.357,00
11	Barbosa Ferraz	482	50% custeio, 50% capital	R\$ 18.075,00	R\$ 18.075,00
19	Barra do Jacaré	231	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.331,00	R\$ 12.994,00
8	Barracão	458	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.587,00	R\$ 25.763,00
8	Bela Vista do Carobá	170	50% custeio, 50% capital	R\$ 6.375,00	R\$ 6.375,00
17	Bela Vista do Paraíso	1025	50% custeio, 50% capital	R\$ 38.437,00	R\$ 38.438,00
6	Bituruna	1199	50% custeio, 50% capital	R\$ 44.962,00	R\$ 44.963,00
11	Boa Esperança	282	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.287,00	R\$ 15.863,00
8	Boa Esperança do Iguaçu	122	75% custeio, 25% capital	R\$ 6.862,00	R\$ 2.288,00
5	Boa Ventura de São Roque	285	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.343,00	R\$ 16.032,00
10	Boa Vista da Aparecida	621	50% custeio, 50% capital	R\$ 23.287,00	R\$ 23.288,00
2	Bocaiúva do Sul	444	50% custeio, 50% capital	R\$ 16.650,00	R\$ 16.650,00
8	Bom Jesus do Sul	289	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.418,00	R\$ 16.257,00
16	Bom Sucesso	284	50% custeio, 50% capital	R\$ 10.650,00	R\$ 10.650,00
7	Bom Sucesso do Sul	139	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.606,00	R\$ 7.819,00
16	Borrazópolis	415	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.781,00	R\$ 23.344,00
10	Bragraney	230	50% custeio, 50% capital	R\$ 8.625,00	R\$ 8.625,00
12	Brasilândia do Sul	195	50% custeio, 50% capital	R\$ 7.312,00	R\$ 7.313,00
17	Cafeara	221	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.143,00	R\$ 12.432,00
12	Cafetal do Sul	215	50% custeio, 50% capital	R\$ 8.062,00	R\$ 8.063,00
16	Califórnia	440	50% custeio, 50% capital	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
19	Cambará	1184	25% custeio, 75% capital	R\$ 22.200,00	R\$ 66.600,00
17	Cambé	1711	50% custeio, 50% capital	R\$ 64.162,00	R\$ 64.163,00
16	Cambira	353	50% custeio, 50% capital	R\$ 13.237,00	R\$ 13.238,00
11	Campina da Lagoa	867	25% custeio, 75% capital	R\$ 16.256,00	R\$ 48.769,00
5	Campina do Simão	139	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.606,00	R\$ 7.819,00
2	Campina Grande do Sul	1783	75% custeio, 25% capital	R\$ 100.293,00	R\$ 33.432,00
10	Campo Bonito	373	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.993,00	R\$ 20.982,00
2	Campo do Tenente	670	50% custeio, 50% capital	R\$ 25.125,00	R\$ 25.125,00
2	Campo Largo	6351	50% custeio, 50% capital	R\$ 238.162,00	R\$ 238.163,00
2	Campo Magro	810	50% custeio, 50% capital	R\$ 30.375,00	R\$ 30.375,00
11	Campo Mourão	1489	50% custeio, 50% capital	R\$ 55.837,00	R\$ 55.838,00
22	Cândido de Abreu	724	50% custeio, 50% capital	R\$ 27.150,00	R\$ 27.150,00
5	Candói	615	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.531,00	R\$ 34.594,00
5	Cantagalo	667	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.506,00	R\$ 37.519,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	Capanema	727	50% custeio, 50% capital	R\$ 27.262,00	R\$ 27.263,00
10	Capitão Leônidas Marques	715	50% custeio, 50% capital	R\$ 26.812,00	R\$ 26.813,00
3	Carambeí	1206	50% custeio, 50% capital	R\$ 45.225,00	R\$ 45.225,00
19	Carlópolis	966	75% custeio, 25% capital	R\$ 54.337,00	R\$ 18.113,00
10	Cascavel	2801	50% custeio, 50% capital	R\$ 105.037,00	R\$ 105.038,00
3	Castro	2458	25% custeio, 75% capital	R\$ 46.087,00	R\$ 138.263,00
10	Catanduvas	384	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
10	Cefelândia	702	50% custeio, 50% capital	R\$ 26.325,00	R\$ 26.325,00
17	Centenário do Sul	635	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.906,00	R\$ 35.719,00
2	Cerro Azul	759	75% custeio, 25% capital	R\$ 42.693,00	R\$ 14.232,00
10	Céu Azul	508	50% custeio, 50% capital	R\$ 19.050,00	R\$ 19.050,00
7	Chopinzinho	1396	75% custeio, 25% capital	R\$ 78.525,00	R\$ 26.175,00
13	Cianorte	814	25% custeio, 75% capital	R\$ 15.262,00	R\$ 45.788,00
13	Cidade Gaúcha	629	50% custeio, 50% capital	R\$ 23.587,00	R\$ 23.588,00
7	Clevelândia	913	25% custeio, 75% capital	R\$ 17.118,00	R\$ 51.357,00
2	Colombo	6628	25% custeio, 75% capital	R\$ 124.275,00	R\$ 372.825,00
15	Colorado	1544	50% custeio, 50% capital	R\$ 57.900,00	R\$ 57.900,00
18	Congoinhas	471	50% custeio, 50% capital	R\$ 17.662,00	R\$ 17.663,00
19	Conselheiro Mairinck	301	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.643,00	R\$ 16.932,00
2	Contenda	949	75% custeio, 25% capital	R\$ 53.381,00	R\$ 17.794,00
10	Corbélia	1090	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.437,00	R\$ 61.313,00
18	Cornélio Procópio	991	25% custeio, 75% capital	R\$ 18.581,00	R\$ 55.744,00
7	Coronel Domingos Soares	317	50% custeio, 50% capital	R\$ 11.887,00	R\$ 11.888,00
7	Coronel Vivida	1484	25% custeio, 75% capital	R\$ 27.825,00	R\$ 83.475,00
11	Corumbataí do Sul	236	50% custeio, 50% capital	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00
6	Cruz Machado	640	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
8	Cruzeiro do Iguaçu	201	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.768,00	R\$ 11.307,00
12	Cruzeiro do Oeste	844	25% custeio, 75% capital	R\$ 15.825,00	R\$ 47.475,00
14	Cruzeiro do Sul	225	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.218,00	R\$ 12.657,00
22	Cruzmaltina	253	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.743,00	R\$ 14.232,00
21	Curiúva	760	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.250,00	R\$ 42.750,00
20	Diamante d'Oeste	376	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.050,00	R\$ 21.150,00
14	Diamante do Norte	311	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.831,00	R\$ 17.494,00
10	Diamante do Sul	159	75% custeio, 25% capital	R\$ 8.943,00	R\$ 2.982,00
8	Dois Vizinhos	2288	25% custeio, 75% capital	R\$ 42.900,00	R\$ 128.700,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
12	Douradina	652	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.225,00	R\$ 36.675,00
15	Doutor Camargo	430	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.062,00	R\$ 24.188,00
2	Doutor Ulysses	109	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.043,00	R\$ 6.132,00
8	Enéas Marques	379	50% custeio, 50% capital	R\$ 14.212,00	R\$ 14.213,00
11	Engenheiro Beltrão	695	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.031,00	R\$ 39.094,00
20	Entre Rios do Oeste	432	50% custeio, 50% capital	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
12	Esperança Nova	159	50% custeio, 50% capital	R\$ 5.962,00	R\$ 5.963,00
10	Espigão Alto do Iguaçu	319	75% custeio, 25% capital	R\$ 17.943,00	R\$ 5.982,00
11	Farol	262	75% custeio, 25% capital	R\$ 14.737,00	R\$ 4.913,00
16	Faxinal	622	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.662,00	R\$ 34.988,00
2	Fazenda Rio Grande	3633	75% custeio, 25% capital	R\$ 204.356,00	R\$ 68.119,00
11	Fênix	291	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.456,00	R\$ 16.369,00
4	Fernandes Pinheiro	682	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.787,00	R\$ 38.363,00
19	Figueira	1006	50% custeio, 50% capital	R\$ 37.725,00	R\$ 37.725,00
8	Flor da Serra do Sul	304	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.700,00	R\$ 17.100,00
15	Floraí	542	50% custeio, 50% capital	R\$ 20.325,00	R\$ 20.325,00
15	Floresta	876	25% custeio, 75% capital	R\$ 16.425,00	R\$ 49.275,00
17	Florestópolis	827	25% custeio, 75% capital	R\$ 15.506,00	R\$ 46.519,00
15	Flórida	206	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.862,00	R\$ 11.588,00
10	Formosa do Oeste	482	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.037,00	R\$ 27.113,00
9	Foz do Iguaçu	1854	75% custeio, 25% capital	R\$ 104.287,00	R\$ 34.763,00
5	Foz do Jordão	311	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.831,00	R\$ 17.494,00
12	Francisco Alves	366	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.862,00	R\$ 20.588,00
8	Francisco Beltrão	5382	25% custeio, 75% capital	R\$ 100.912,00	R\$ 302.738,00
6	General Carneiro	728	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.650,00	R\$ 40.950,00
22	Godoy Moreira	216	75% custeio, 25% capital	R\$ 12.150,00	R\$ 4.050,00
11	Goioerê	1630	25% custeio, 75% capital	R\$ 30.562,00	R\$ 91.688,00
5	Goioxim	303	50% custeio, 50% capital	R\$ 11.362,00	R\$ 11.363,00
16	Grandes Rios	459	50% custeio, 50% capital	R\$ 17.212,00	R\$ 17.213,00
20	Guaira	1419	50% custeio, 50% capital	R\$ 53.212,00	R\$ 53.213,00
14	Guairaçá	203	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.806,00	R\$ 11.419,00
4	Guamiranga	460	50% custeio, 50% capital	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00
19	Guapirama	225	75% custeio, 25% capital	R\$ 12.656,00	R\$ 4.219,00
13	Guaporema	281	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.268,00	R\$ 15.807,00
17	Guaraci	338	50% custeio, 50% capital	R\$ 12.675,00	R\$ 12.675,00

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
10	Guaraniaçu	685	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.843,00	R\$ 38.532,00
5	Guarapuava	1548	50% custeio, 50% capital	R\$ 58.050,00	R\$ 58.050,00
1	Guaraqueçaba	117	75% custeio, 25% capital	R\$ 6.581,00	R\$ 2.194,00
1	Guaratuba	1850	50% custeio, 50% capital	R\$ 69.375,00	R\$ 69.375,00
7	Honório Serpa	419	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.856,00	R\$ 23.569,00
19	Ibaiti	2026	75% custeio, 25% capital	R\$ 113.962,00	R\$ 37.988,00
10	Ibema	331	75% custeio, 25% capital	R\$ 18.618,00	R\$ 6.207,00
17	Ibiporã	3607	25% custeio, 75% capital	R\$ 67.631,00	R\$ 202.894,00
12	Icaraíma	388	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.275,00	R\$ 21.825,00
15	Iguaraçu	502	50% custeio, 50% capital	R\$ 18.825,00	R\$ 18.825,00
10	Iguatu	109	50% custeio, 50% capital	R\$ 4.087,00	R\$ 4.088,00
21	Imbaú	436	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.175,00	R\$ 24.525,00
4	Imbituva	1963	25% custeio, 75% capital	R\$ 36.806,00	R\$ 110.419,00
4	Inácio Martins	676	75% custeio, 25% capital	R\$ 38.025,00	R\$ 12.675,00
14	Inajá	226	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.237,00	R\$ 12.713,00
13	Indianópolis	321	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.018,00	R\$ 18.057,00
3	Ipiranga	940	25% custeio, 75% capital	R\$ 17.625,00	R\$ 52.875,00
12	Iporã	679	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.731,00	R\$ 38.194,00
10	Iracema do Oeste	118	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.212,00	R\$ 6.638,00
4	Irati	2808	25% custeio, 75% capital	R\$ 52.650,00	R\$ 157.950,00
11	Iretama	542	25% custeio, 75% capital	R\$ 10.162,00	R\$ 30.488,00
15	Itaguajé	251	50% custeio, 50% capital	R\$ 9.412,00	R\$ 9.413,00
9	Itaipulândia	526	50% custeio, 50% capital	R\$ 19.725,00	R\$ 19.725,00
18	Itambaracá	453	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.493,00	R\$ 25.482,00
15	Itambé	431	75% custeio, 25% capital	R\$ 24.243,00	R\$ 8.082,00
7	Itapejara d'Oeste	625	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.718,00	R\$ 35.157,00
2	Itaperuçu	887	50% custeio, 50% capital	R\$ 33.262,00	R\$ 33.263,00
14	Itaúna do Sul	294	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.512,00	R\$ 16.538,00
3	Ivai	669	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.543,00	R\$ 37.632,00
22	Ivaiporã	907	75% custeio, 25% capital	R\$ 51.018,00	R\$ 17.007,00
12	Ivaté	287	50% custeio, 50% capital	R\$ 10.762,00	R\$ 10.763,00
15	Ivatuba	257	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.818,00	R\$ 14.457,00
19	Jaboti	385	75% custeio, 25% capital	R\$ 21.656,00	R\$ 7.219,00
19	Jacarezinho	414	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.762,00	R\$ 23.288,00
17	Jaguapitã	1476	25% custeio, 75% capital	R\$ 27.675,00	R\$ 83.025,00

11

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
3	Jaguariaíva	1371	25% custeio, 75% capital	R\$ 25.706,00	R\$ 77.119,00
16	Jandaia do Sul	1098	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.587,00	R\$ 61.763,00
11	Janiópolis	425	75% custeio, 25% capital	R\$ 23.906,00	R\$ 7.969,00
19	Japira	399	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.481,00	R\$ 22.444,00
13	Japurá	484	50% custeio, 50% capital	R\$ 18.150,00	R\$ 18.150,00
22	Jardim Alegre	746	50% custeio, 50% capital	R\$ 27.975,00	R\$ 27.975,00
14	Jardim Olinda	72	25% custeio, 75% capital	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
17	Jataizinho	1076	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.175,00	R\$ 60.525,00
10	Jesuítas	508	50% custeio, 50% capital	R\$ 19.050,00	R\$ 19.050,00
19	Joaquim Távora	703	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.181,00	R\$ 39.544,00
19	Jundiá do Sul	272	50% custeio, 50% capital	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00
11	Juranda	595	75% custeio, 25% capital	R\$ 33.468,00	R\$ 11.157,00
13	Jussara	480	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
16	Kaloré	191	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.581,00	R\$ 10.744,00
2	Lapa	1082	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.287,00	R\$ 60.863,00
5	Laranjal	178	50% custeio, 50% capital	R\$ 6.675,00	R\$ 6.675,00
5	Laranjeiras do Sul	1352	25% custeio, 75% capital	R\$ 25.350,00	R\$ 76.050,00
18	Leópolis	490	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.187,00	R\$ 27.563,00
22	Lidianópolis	428	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.025,00	R\$ 24.075,00
10	Lindoeste	451	50% custeio, 50% capital	R\$ 16.912,00	R\$ 16.913,00
14	Loanda	640	50% custeio, 50% capital	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
15	Lobato	336	50% custeio, 50% capital	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
17	Londrina	4786	25% custeio, 75% capital	R\$ 89.737,00	R\$ 269.213,00
11	Luiziana	445	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.343,00	R\$ 25.032,00
22	Lunardelli	440	50% custeio, 50% capital	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
17	Lupionópolis	480	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
4	Mallet	957	25% custeio, 75% capital	R\$ 17.943,00	R\$ 53.832,00
11	Mamborê	1018	75% custeio, 25% capital	R\$ 57.262,00	R\$ 19.088,00
15	Mandaguaçu	1491	50% custeio, 50% capital	R\$ 55.912,00	R\$ 55.913,00
15	Mandaguari	2357	25% custeio, 75% capital	R\$ 44.193,00	R\$ 132.582,00
2	Mandirituba	1222	50% custeio, 50% capital	R\$ 45.825,00	R\$ 45.825,00
8	Manfrinópolis	167	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.131,00	R\$ 9.394,00
7	Mangueirinha	1041	25% custeio, 75% capital	R\$ 19.518,00	R\$ 58.557,00
22	Manoel Ribas	747	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.006,00	R\$ 42.019,00
20	Marechal Cândido Rondon	2657	50% custeio, 50% capital	R\$ 99.637,00	R\$ 99.638,00

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
12	Maria Helena	360	50% custeio, 50% capital	RS 13.500,00	RS 13.500,00
15	Marialva	2429	25% custeio, 75% capital	RS 45.543,00	RS 136.632,00
16	Marilândia do Sul	333	25% custeio, 75% capital	RS 6.243,00	RS 18.732,00
14	Marilena	581	75% custeio, 25% capital	RS 32.681,00	RS 10.894,00
12	Mariluz	389	25% custeio, 75% capital	RS 7.293,00	RS 21.882,00
15	Maringá	2619	25% custeio, 75% capital	RS 49.106,00	RS 147.319,00
7	Mariópolis	349	25% custeio, 75% capital	RS 6.543,00	RS 19.632,00
20	Maripá	358	50% custeio, 50% capital	RS 13.425,00	RS 13.425,00
8	Marmeleiro	937	25% custeio, 75% capital	RS 17.568,00	RS 52.707,00
5	Marquinho	236	50% custeio, 50% capital	RS 8.850,00	RS 8.850,00
16	Marumbi	171	50% custeio, 50% capital	RS 6.412,00	RS 6.413,00
9	Matelândia	464	25% custeio, 75% capital	RS 8.700,00	RS 26.100,00
1	Matinhos	1536	25% custeio, 75% capital	RS 28.800,00	RS 86.400,00
22	Mato Rico	151	25% custeio, 75% capital	RS 2.831,00	RS 8.494,00
16	Mauá da Serra	350	25% custeio, 75% capital	RS 6.562,00	RS 19.688,00
9	Medianeira	2192	25% custeio, 75% capital	RS 41.100,00	RS 123.300,00
20	Mercedes	376	25% custeio, 75% capital	RS 7.050,00	RS 21.150,00
14	Mirador	104	25% custeio, 75% capital	RS 1.950,00	RS 5.850,00
17	Miraselva	151	50% custeio, 50% capital	RS 5.662,00	RS 5.663,00
9	Missal	375	25% custeio, 75% capital	RS 7.031,00	RS 21.094,00
11	Moreira Sales	567	25% custeio, 75% capital	RS 10.631,00	RS 31.894,00
1	Morretes	743	25% custeio, 75% capital	RS 13.931,00	RS 41.794,00
15	Munhoz de Melo	382	25% custeio, 75% capital	RS 7.162,00	RS 21.488,00
15	Nossa Senhora das Graças	273	25% custeio, 75% capital	RS 5.118,00	RS 15.357,00
14	Nova Aliança do Ivaí	86	50% custeio, 50% capital	RS 3.225,00	RS 3.225,00
18	Nova América da Colina	229	25% custeio, 75% capital	RS 4.293,00	RS 12.882,00
10	Nova Aurora	791	25% custeio, 75% capital	RS 14.831,00	RS 44.494,00
11	Nova Cantu	287	25% custeio, 75% capital	RS 5.381,00	RS 16.144,00
15	Nova Esperança	1335	25% custeio, 75% capital	RS 25.031,00	RS 75.094,00
8	Nova Esperança do Sudoeste	309	50% custeio, 50% capital	RS 11.587,00	RS 11.588,00
18	Nova Fátima	586	50% custeio, 50% capital	RS 21.975,00	RS 21.975,00
5	Nova Laranjeiras	408	25% custeio, 75% capital	RS 7.650,00	RS 22.950,00
14	Nova Londrina	692	25% custeio, 75% capital	RS 12.975,00	RS 38.925,00
12	Nova Olímpia	248	75% custeio, 25% capital	RS 13.950,00	RS 4.650,00

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Reboças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach BURGEL** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
8	Nova Prata do Iguaçu	711	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.331,00	R\$ 39.994,00
18	Nova Santa Bárbara	324	50% custeio, 50% capital	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
20	Nova Santa Rosa	513	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.618,00	R\$ 28.857,00
22	Nova Tebas	568	50% custeio, 50% capital	R\$ 21.300,00	R\$ 21.300,00
16	Novo Itacolomi	190	50% custeio, 50% capital	R\$ 7.125,00	R\$ 7.125,00
21	Ortigueira	1212	50% custeio, 50% capital	R\$ 45.450,00	R\$ 45.450,00
15	Ourizona	359	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.731,00	R\$ 20.194,00
20	Ouro Verde do Oeste	498	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.337,00	R\$ 28.013,00
15	Paíçandu	2422	25% custeio, 75% capital	R\$ 45.412,00	R\$ 136.238,00
7	Palmas	2411	50% custeio, 50% capital	R\$ 90.412,00	R\$ 90.413,00
3	Palmeira	1566	25% custeio, 75% capital	R\$ 29.362,00	R\$ 88.088,00
5	Palmital	459	50% custeio, 50% capital	R\$ 17.212,00	R\$ 17.213,00
20	Palotina	1655	25% custeio, 75% capital	R\$ 31.031,00	R\$ 93.094,00
14	Paraíso do Norte	979	75% custeio, 25% capital	R\$ 55.068,00	R\$ 18.357,00
15	Paranacity	573	25% custeio, 75% capital	R\$ 10.743,00	R\$ 32.232,00
1	Paranaguá	3608	25% custeio, 75% capital	R\$ 67.650,00	R\$ 202.950,00
14	Paranapoema	214	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.012,00	R\$ 12.038,00
14	Paranavaí	906	25% custeio, 75% capital	R\$ 16.987,00	R\$ 50.963,00
20	Pato Bragado	456	75% custeio, 25% capital	R\$ 25.650,00	R\$ 8.550,00
7	Pato Branco	4621	25% custeio, 75% capital	R\$ 86.643,00	R\$ 259.932,00
6	Paula Freitas	444	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.325,00	R\$ 24.975,00
6	Paulo Frontin	891	25% custeio, 75% capital	R\$ 16.706,00	R\$ 50.119,00
11	Peabiru	721	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.518,00	R\$ 40.557,00
12	Perobal	232	50% custeio, 50% capital	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
12	Pérola	521	50% custeio, 50% capital	R\$ 19.537,00	R\$ 19.538,00
8	Pérola d'Oeste	168	50% custeio, 50% capital	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
2	Piên	741	50% custeio, 50% capital	R\$ 27.787,00	R\$ 27.788,00
2	Pinhais	1158	25% custeio, 75% capital	R\$ 21.712,00	R\$ 65.138,00
8	Pinhal de São Bento	217	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.068,00	R\$ 12.207,00
19	Pinhalão	648	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.150,00	R\$ 36.450,00
5	Pinhão	1245	25% custeio, 75% capital	R\$ 23.343,00	R\$ 70.032,00
3	Pirai do Sul	1007	25% custeio, 75% capital	R\$ 18.881,00	R\$ 56.644,00
2	Piraquara	2554	75% custeio, 25% capital	R\$ 143.662,00	R\$ 47.888,00
5	Pitanga	1437	50% custeio, 50% capital	R\$ 53.887,00	R\$ 53.888,00
17	Pitangueiras	285	50% custeio, 50% capital	R\$ 10.687,00	R\$ 10.688,00

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	Planaltina do Paraná	159	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.981,00	R\$ 8.944,00
8	Planalto	701	50% custeio, 50% capital	R\$ 26.287,00	R\$ 26.288,00
3	Ponta Grossa	2584	25% custeio, 75% capital	R\$ 48.450,00	R\$ 145.350,00
1	Pontal do Paraná	1930	25% custeio, 75% capital	R\$ 36.187,00	R\$ 108.563,00
17	Porcatau	837	50% custeio, 50% capital	R\$ 31.387,00	R\$ 31.388,00
3	Porto Amazonas	251	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.706,00	R\$ 14.119,00
5	Porto Barreiro	186	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.487,00	R\$ 10.463,00
14	Porto Rico	157	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.943,00	R\$ 8.832,00
6	Porto Vitória	301	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.643,00	R\$ 16.932,00
17	Prado Ferreira	293	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.493,00	R\$ 16.482,00
8	Pranchita	327	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.131,00	R\$ 18.394,00
15	Presidente Castelo Branco	347	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.506,00	R\$ 19.519,00
17	Primeiro de Maio	749	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.043,00	R\$ 42.132,00
5	Prudentópolis	2283	25% custeio, 75% capital	R\$ 42.806,00	R\$ 128.419,00
11	Quarto Centenário	233	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.368,00	R\$ 13.107,00
19	Quatiguá	716	75% custeio, 25% capital	R\$ 40.275,00	R\$ 13.425,00
2	Quatro Barras	1091	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.456,00	R\$ 61.369,00
20	Quatro Pontes	249	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.668,00	R\$ 14.007,00
10	Quedas do Iguaçu	1309	25% custeio, 75% capital	R\$ 24.543,00	R\$ 73.632,00
14	Querência do Norte	641	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.018,00	R\$ 36.057,00
11	Quinta do Sol	393	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.368,00	R\$ 22.107,00
2	Quitandinha	1064	75% custeio, 25% capital	R\$ 59.850,00	R\$ 19.950,00
9	Ramilândia	216	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.050,00	R\$ 12.150,00
18	Rancho Alegre	372	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.975,00	R\$ 20.925,00
11	Rancho Alegre d'Oeste	212	50% custeio, 50% capital	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
8	Realeza	650	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.187,00	R\$ 36.563,00
4	Rebouças	1055	25% custeio, 75% capital	R\$ 19.781,00	R\$ 59.344,00
8	Renascença	572	25% custeio, 75% capital	R\$ 10.725,00	R\$ 32.175,00
21	Reserva	850	50% custeio, 50% capital	R\$ 31.875,00	R\$ 31.875,00
5	Reserva do Iguaçu	225	50% custeio, 50% capital	R\$ 8.437,00	R\$ 8.438,00
19	Ribeirão Claro	573	25% custeio, 75% capital	R\$ 10.743,00	R\$ 32.232,00
18	Ribeirão do Pinhal	822	50% custeio, 50% capital	R\$ 30.825,00	R\$ 30.825,00
4	Rio Azul	796	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.925,00	R\$ 44.775,00
16	Rio Bom	250	75% custeio, 25% capital	R\$ 14.062,00	R\$ 4.688,00
5	Rio Bonito do Iguaçu	652	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.225,00	R\$ 36.675,00

15

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: Raquel Steimbach Burgel em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 44720045d95b5ef67eb440a83626eab5.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
22	Rio Branco do Ivaí	329	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.168,00	R\$ 18.507,00
2	Rio Branco do Sul	1248	75% custeio, 25% capital	R\$ 70.200,00	R\$ 23.400,00
2	Rio Negro	1621	25% custeio, 75% capital	R\$ 30.393,00	R\$ 91.182,00
17	Rolândia	2702	25% custeio, 75% capital	R\$ 50.662,00	R\$ 151.988,00
11	Roncador	456	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.550,00	R\$ 25.650,00
13	Rondon	581	50% custeio, 50% capital	R\$ 21.787,00	R\$ 21.788,00
22	Rosário do Ivaí	395	50% custeio, 50% capital	R\$ 14.812,00	R\$ 14.813,00
16	Sabáudia	491	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.206,00	R\$ 27.619,00
8	Salgado Filho	233	50% custeio, 50% capital	R\$ 8.737,00	R\$ 8.738,00
19	Salto do Itararé	323	50% custeio, 50% capital	R\$ 12.112,00	R\$ 12.113,00
8	Salto do Lontra	680	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.750,00	R\$ 38.250,00
18	Santa Amélia	267	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.006,00	R\$ 15.019,00
18	Santa Cecília do Pavão	263	25% custeio, 75% capital	R\$ 4.931,00	R\$ 14.794,00
14	Santa Cruz de Monte Castelo	709	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.293,00	R\$ 39.882,00
15	Santa Fé	638	75% custeio, 25% capital	R\$ 35.887,00	R\$ 11.963,00
20	Santa Helena	1622	25% custeio, 75% capital	R\$ 30.412,00	R\$ 91.238,00
15	Santa Inês	185	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.468,00	R\$ 10.407,00
14	Santa Isabel do Ivaí	370	25% custeio, 75% capital	R\$ 6.937,00	R\$ 20.813,00
8	Santa Izabel do Oeste	910	50% custeio, 50% capital	R\$ 34.125,00	R\$ 34.125,00
10	Santa Lúcia	311	50% custeio, 50% capital	R\$ 11.662,00	R\$ 11.663,00
22	Santa Maria do Oeste	450	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.437,00	R\$ 25.313,00
18	Santa Mariana	725	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.593,00	R\$ 40.782,00
14	Santa Mônica	156	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.925,00	R\$ 8.775,00
10	Santa Tereza do Oeste	726	50% custeio, 50% capital	R\$ 27.225,00	R\$ 27.225,00
9	Santa Terezinha do Itaipu	845	25% custeio, 75% capital	R\$ 15.843,00	R\$ 47.532,00
19	Santana do Itararé	591	50% custeio, 50% capital	R\$ 22.162,00	R\$ 22.163,00
19	Santo Antônio da Platina	1897	25% custeio, 75% capital	R\$ 35.568,00	R\$ 106.707,00
14	Santo Antônio do Caiuá	172	50% custeio, 50% capital	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
18	Santo Antônio do Paraíso	180	75% custeio, 25% capital	R\$ 10.125,00	R\$ 3.375,00
8	Santo Antônio do Sudoeste	1148	50% custeio, 50% capital	R\$ 43.050,00	R\$ 43.050,00
15	Santo Inácio	715	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.406,00	R\$ 40.219,00
14	São Carlos do Ivaí	543	25% custeio, 75% capital	R\$ 10.181,00	R\$ 30.544,00
18	São Jerônimo da Serra	701	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.143,00	R\$ 39.432,00
7	São João	697	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.068,00	R\$ 39.207,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 44720045d95b5ef67eb440a83626eab5.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
14	São João do Caiuá	300	50% custeio, 50% capital	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
22	São João do Ivaí	605	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.343,00	R\$ 34.032,00
3	São João do Triunfo	730	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.687,00	R\$ 41.063,00
8	São Jorge d'Oeste	464	50% custeio, 50% capital	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
15	São Jorge do Ivaí	609	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.418,00	R\$ 34.257,00
12	São Jorge do Patrocínio	441	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.268,00	R\$ 24.807,00
19	São José da Boa Vista	360	50% custeio, 50% capital	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
20	São José das Palmeiras	233	50% custeio, 50% capital	R\$ 8.737,00	R\$ 8.738,00
2	São José dos Pinhais	8896	25% custeio, 75% capital	R\$ 166.800,00	R\$ 500.400,00
13	São Manoel do Paraná	148	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.775,00	R\$ 8.325,00
6	São Mateus do Sul	2192	75% custeio, 25% capital	R\$ 123.300,00	R\$ 41.100,00
9	São Miguel do Iguaçu	1186	50% custeio, 50% capital	R\$ 44.475,00	R\$ 44.475,00
20	São Pedro do Iguaçu	407	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.631,00	R\$ 22.894,00
16	São Pedro do Ivaí	549	50% custeio, 50% capital	R\$ 20.587,00	R\$ 20.588,00
14	São Pedro do Paraná	347	50% custeio, 50% capital	R\$ 13.012,00	R\$ 13.013,00
18	São Sebastião da Amoreira	686	50% custeio, 50% capital	R\$ 25.725,00	R\$ 25.725,00
13	São Tomé	382	25% custeio, 75% capital	R\$ 7.162,00	R\$ 21.488,00
18	Sapopema	301	75% custeio, 25% capital	R\$ 16.931,00	R\$ 5.644,00
15	Sarandi	2813	50% custeio, 50% capital	R\$ 105.487,00	R\$ 105.488,00
7	Saudade do Iguaçu	269	50% custeio, 50% capital	R\$ 10.087,00	R\$ 10.088,00
3	Sengés	1004	25% custeio, 75% capital	R\$ 18.825,00	R\$ 56.475,00
9	Serranópolis do Iguaçu	471	50% custeio, 50% capital	R\$ 17.662,00	R\$ 17.663,00
18	Sertanija	678	25% custeio, 75% capital	R\$ 12.712,00	R\$ 38.138,00
17	Sertanópolis	1214	25% custeio, 75% capital	R\$ 22.762,00	R\$ 68.288,00
19	Siqueira Campos	1705	75% custeio, 25% capital	R\$ 95.906,00	R\$ 31.969,00
7	Sulina	216	75% custeio, 25% capital	R\$ 12.150,00	R\$ 4.050,00
17	Tamarana	1078	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.212,00	R\$ 60.638,00
14	Tamboara	343	75% custeio, 25% capital	R\$ 19.293,00	R\$ 6.432,00
13	Tapejara	921	50% custeio, 50% capital	R\$ 34.537,00	R\$ 34.538,00
12	Tapira	281	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.268,00	R\$ 15.807,00
4	Teixeira Soares	782	50% custeio, 50% capital	R\$ 29.325,00	R\$ 29.325,00
21	Telêmaco Borba	616	25% custeio, 75% capital	R\$ 11.550,00	R\$ 34.650,00
11	Terra Boa	950	25% custeio, 75% capital	R\$ 17.812,00	R\$ 53.438,00
14	Terra Rica	791	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.831,00	R\$ 44.494,00
20	Terra Roxa	1406	50% custeio, 50% capital	R\$ 52.725,00	R\$ 52.725,00

17

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 44720045d95b5ef67eb440a83626eab5.

RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
21	Tibagi	764	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.325,00	R\$ 42.975,00
2	Tijucas do Sul	1281	25% custeio, 75% capital	R\$ 24.018,00	R\$ 72.057,00
20	Toledo	6939	25% custeio, 75% capital	R\$ 130.106,00	R\$ 390.319,00
19	Tomazina	506	50% custeio, 50% capital	R\$ 18.975,00	R\$ 18.975,00
10	Três Barras do Paraná	429	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.043,00	R\$ 24.132,00
2	Tunas do Paraná	173	75% custeio, 25% capital	R\$ 9.731,00	R\$ 3.244,00
13	Tuneiras do Oeste	514	50% custeio, 50% capital	R\$ 19.275,00	R\$ 19.275,00
20	Tupãssi	749	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.043,00	R\$ 42.132,00
5	Turvo	767	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.381,00	R\$ 43.144,00
11	Ubiratã	1137	25% custeio, 75% capital	R\$ 21.318,00	R\$ 63.957,00
12	Umuarama	405	50% custeio, 50% capital	R\$ 15.187,00	R\$ 15.188,00
6	União da Vitória	2855	50% custeio, 50% capital	R\$ 107.062,00	R\$ 107.063,00
15	Uniflor	136	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
18	Uraí	731	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.706,00	R\$ 41.119,00
21	Ventania	300	75% custeio, 25% capital	R\$ 16.875,00	R\$ 5.625,00
10	Vera Cruz do Oeste	698	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.087,00	R\$ 39.263,00
8	Verê	525	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.843,00	R\$ 29.532,00
5	Virmond	199	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.731,00	R\$ 11.194,00
7	Vitorino	503	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.431,00	R\$ 28.294,00
19	Wenceslau Braz	1096	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.550,00	R\$ 61.650,00
12	Xambê	280	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
	TOTAL	346.262	-	R\$ 9.704.694,00	R\$ 16.264.956,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo **24.520.160-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **44720045d95b5ef67eb440a83626eab5**.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Relação do município do Paraná que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, demonstrando o correspondente grupo, classe e valor referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, com base nos critérios apresentados no Art. 1º desta Resolução.

RS	MUNICÍPIO	GRUPO	CLASSE	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
2	Curitiba	3	A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL			R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Termo de Adesão do Município ao IOAF - Exercício 2025

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** e compromete-se a seguir as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA/PR nº 1450/2025.

_____, de _____ de 2025.

Nome completo: _____

Assinatura e Carimbo: _____

Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Formulário de Planejamento para Execução do IOAF

Município: _____

Regional de Saúde: _____

O presente instrumento é uma ferramenta para auxiliar os municípios no planejamento para a execução do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF - exercício 2025.

Os quadros 1 e 2 foram elaboradas com a descrição de despesas relativas ao custeio (despesas correntes) e capital (investimento), respectivamente, baseadas na Resolução SESA/PR nº 1450/2025.

O município deverá encaminhar o formulário preenchido e digitalizado para o e-mail da SCAFAR, no prazo de até 30 dias após a publicação da resolução.

Quadro 1 – Planejamento da aplicação dos recursos de despesas de CUSTEIO – exercício 2025.

Planejamento da Execução do Recurso -Exercício 2025	Total em conta*: R\$..... (*saldo remanescente CUSTEIO + recurso IOAF 2025 CUSTEIO)	
Descrição da despesa a ser custeada	Quantidade(Previsão)	Valor Estimado (R\$)
TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CUSTEIO		R\$

21

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

**Quadro 2 - Planejamento da aplicação dos recursos de despesas de CAPITAL
- exercício 2025.**

Planejamento da Execução do Recurso - Exercício 2025	Total em conta*: R\$..... (*saldo remanescente CAPITAL + recurso IOAF 2025 CAPITAL)	
Descrição do item	Quantidade (Previsão)	Valor Estimado (R\$)
TOTAL ESTIMADO DE EXECUÇÃO CAPITAL		R\$

Data:

Responsável:

Cargo:

Assinatura e carimbo

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025

Formulário de Execução do IOAF

Município: _____

Regional de Saúde: _____

O presente instrumento trata de declaração do município acerca da execução do recurso financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF e do saldo remanescente em conta.

Responder as questões que constam dos Quadros 1 e 2. Encaminhar o formulário completamente preenchido e com os devidos anexos, digitalizados ao e-mail corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2026.

Quadro 1 - Informações acerca do recurso de CUSTEIO do IOAF

CUSTEIO	
1) Qual o valor total executado de CUSTEIO no período de 01/09/2025 a 31/08/2026? <i>Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.</i>	R\$
2) Qual o saldo de CUSTEIO do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2026?	R\$
3) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se <u>efetivamente</u> em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento para Execução do IOAF, informar o valor.	R\$
4) Descreva quais as despesas foram pagas com recurso de custeio, informando o valor gasto no período de 01/09/2025 a 31/08/2026. <u>Ao final do relatório anexar os comprovantes das despesas.</u>	
a) _____	R\$

b) _____	R\$

23

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: Raquel Steimbach Burgel em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 44720045d95b5ef67eb440a83626eab5.

c)	
	R\$
d)	
	R\$

Quadro 2 - Informações acerca do recurso de CAPITAL do IOAF

CAPITAL	
5) Qual o valor total executado de CAPITAL no período de 01/09/2025 a 31/08/2026? <i>Considerar somente os gastos devidamente executados. Ou seja, aqueles em que o recurso já saiu da Conta.</i>	R\$
6) Qual é o saldo de CAPITAL do IOAF em conta corrente no dia 31/08/2026?	R\$
7) Caso haja algum recurso que ainda não foi debitado da conta, porém cujo processo encontra-se <u>efetivamente</u> em tramitação e cujo item consta do Formulário de Planejamento da Execução do IOAF, informar o valor.	R\$
8) Descreva quais foram os bens adquiridos com recurso de capital, informando o valor gasto no período de 01/09/2025 a 31/08/2026. <u>Ao final do relatório anexar os comprovantes das despesas, assim como fotos dos bens adquiridos.</u>	
a)	
	R\$
b)	
	R\$
c)	
	R\$
d)	
	R\$

24

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 02/09/2025 17:08. Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: Raquel Steimbach Burgel em: 02/09/2025 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 44720045d95b5ef67eb440a83626eab5.



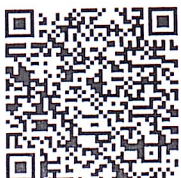
ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1450_24.520.1605.pdf**.

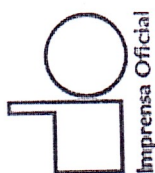
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/09/2025 17:08.

Inserido ao protocolo 24.520.160-5 por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 02/09/2025 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
44720045d95b5ef67eb440a83626eab5.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	118212/2025	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1450/2025	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>Resolucao_1450_2025.rtf</u> 1,54 MB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	03/09/2025 09:26	
Data de publicação		
04/09/2025 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		03/09/25 10:09
		N° da Edição do Diário: 11980
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.375, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o processo seletivo destinado aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS para transferência de recursos para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o processo seletivo destinado aos municípios habilitados ao Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS para transferência de recursos para estruturação da rede de frio municipal para armazenamento exclusivo de medicamentos termolábeis e à informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º São considerados habilitados ao Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS os municípios contemplados na:

I - Portaria SCTIE/MS nº 22, de 15 de agosto de 2012;

II - Portaria SCTIE/MS nº 39, de 13 de agosto de 2013;

III - Portaria GM/MS nº 2.107, de 23 de setembro de 2014;

IV - Portaria GM/MS nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017;

V - Portaria GM/MS nº 229, de 31 de janeiro de 2018;

VI - Portaria GM/MS nº 3.931, de 11 de dezembro de 2018; e

VII - Portaria GM/MS nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019, desde que tenham encaminhado o Termo de Adesão ao Ministério da Saúde, devidamente assinado e carimbado, no prazo definido.

§ 2º A lista de municípios habilitados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS de que trata o § 1º será disponibilizada no endereço eletrônico do Programa: "<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica-no-sus/qualifar-sus>".

§ 3º Os recursos financeiros de que trata o caput serão transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, na modalidade de repasse fundo a fundo, por meio do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do Capítulo II.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão destinados à:

I - estruturação da rede de frio municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis; e

II - informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Os equipamentos destinados à estruturação da rede de frio, de que trata o inciso I do caput, deverão ser utilizados exclusivamente para armazenamento de medicamentos termolábeis em almoxarifados municipais e farmácia(s) da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º Os equipamentos destinados à informatização da Assistência Farmacêutica, de que trata o inciso II do caput, deverão ser utilizados exclusivamente em almoxarifados municipais e farmácia(s) da Atenção Primária à Saúde.

§ 3º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria deverão ser utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes relacionados na proposta de projeto inserida e aprovada no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas.

Art. 3º A seleção dos municípios que serão contemplados com o recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Portaria ocorrerá por meio de processo seletivo que compreenderá as seguintes etapas:

I - inscrição dos municípios habilitados para participação, mediante preenchimento de formulário a ser disponibilizado em sítio eletrônico;

II - classificação dos municípios inscritos, conforme critérios definidos nesta Portaria, como:

- a) pré-selecionados;
- b) em cadastro de reserva; ou
- c) eliminados;

III - cadastro da proposta no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas pelos municípios pré-selecionados e do cadastro de reserva;

IV - análise das propostas e solicitação eventual de ajustes, pelo Ministério da Saúde;

V - análise final das propostas, com a definição dos municípios selecionados; e

VI - repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, aos municípios selecionados.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do caput, os municípios classificados dentro do número de vagas são considerados pré-selecionados e aqueles que excederem até o número de vagas constante no Anexo II, são considerados pertencentes ao cadastro de reserva, considerando-se os demais municípios inscritos como eliminados.

§ 2º O Cronograma do processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico "<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/assistencia-farmaceutica-no-sus/qualifar-sus>".

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O município previamente habilitado ao Eixo Estrutura do programa QUALIFAR-SUS, nos termos do § 1º do art. 1º, poderá participar do processo seletivo para recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, mediante inscrição com o envio de formulário preenchido, disponível em endereço eletrônico do Programa, no prazo informado no cronograma.

Art. 5º O processo seletivo considerará a Unidade Federativa (UF) e o porte populacional do município, de acordo com a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para ano de 2020, nos termos dos Anexos I e II.

§ 1º Para fins do disposto no caput, as listas de municípios pré-selecionados serão específicas para cada UF e subdivididas em portes populacionais.

§ 2º A classificação nas listas de que trata o § 1º será em ordem decrescente do número de ciclos de pagamento do Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS recebidos, em caráter retroativo ou não, referentes ao monitoramento do Programa realizado entre o 1º ciclo de 2020 e o 2º ciclo de 2021.

§ 3º Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - municípios com menor IDH-M, de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil realizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e pela Fundação João Pinheiro, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 2010; e

II - ordem cronológica de envio do formulário para inscrição.

Art. 6º Na hipótese do número de municípios inscritos em determinado porte de uma UF ser inferior ao respectivo número de vagas disponíveis, será efetuado o remanejamento das vagas remanescentes para o mesmo porte de outra(s) UF, buscando contemplar o maior número de UF.

§ 1º A definição da UF que receberá cada vaga remanescente considerará a ordem decrescente da proporção do número de inscritos e do número de vagas, naquele porte.

§ 2º caso haja empate na definição da UF que receberá vaga remanescente, será contemplado o município com o menor IDH-M.

§ 3º Caso não seja possível selecionar um município de mesmo porte de outra UF, será contemplado um município de porte:

I - imediatamente inferior, no caso da vaga remanescente ser oriunda de porte 2, 3, 4, 5 ou 6; ou

II - imediatamente superior, no caso da vaga remanescente ser oriunda de porte 1, caso haja recurso financeiro disponível.

§ 4º Nas hipóteses do § 3º, a definição da UF que receberá a vaga remanescente considerará a regra apresentada no § 1º deste artigo.

Art. 7º O cadastro de reserva será formado por municípios inscritos que não foram pré-classificados, considerando a ordem decrescente do número de ciclos de pagamento do QUALIFAR-SUS recebidos, em caráter retroativo ou não, referentes ao monitoramento do Programa realizado entre o 1º ciclo de 2020 e o 2º ciclo de 2021.

§ 1º A distribuição de vagas de cadastro de reserva será feita considerando apenas os portes populacionais, nos termos do Anexo II.

§ 2º Para a definição dos municípios no cadastro de reserva, serão utilizados como critérios de desempate aqueles previstos no § 3º do art. 5º.

§ 3º Os municípios que não se enquadrarem como pré-selecionados ou dentro do cadastro de reserva são considerados eliminados.

Art. 8º Após o término da etapa de classificação, será divulgado o Resultado Provisório com a ordem de classificação dos municípios pré-selecionados, do cadastro de reserva e com os municípios eliminados, no endereço eletrônico do Programa, durante o período informado no Cronograma.

Art. 9º Poderão ser apresentados recursos para contestação do Resultado Provisório, por meio do formulário específico, disponível no endereço eletrônico do Programa, no prazo informado no Cronograma deste processo seletivo.

§ 1º O recurso não será conhecido se interposto fora do prazo ou em duplicidade, sendo, neste último caso, conhecido apenas o primeiro.

§ 2º Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Parcial do processo seletivo, no endereço eletrônico do Programa, no período informado no Cronograma.

Art. 10. Os municípios pré-selecionados e do cadastro de reserva listados no Resultado Parcial deverão inscrever suas propostas no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas durante o prazo definido no Cronograma, no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde "<https://portalfns.saude.gov.br/>".

§ 1º As propostas devem observar, no que couber, o disposto no art. 653 e seguintes do Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, em conformidade com os valores padronizados dos equipamentos e materiais constantes no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas.

§ 2º As propostas devem indicar, dentro do valor destinado ao porte do município, conforme Anexo I, exclusivamente equipamentos do tipo de serviço:

I - "farmácia", relacionados nos ambientes "almoxarifado" e/ou "dispensação"; e

II - "central de abastecimento farmacêutico", relacionado nos ambientes "almoxarifado", "câmara fria" e/ou "sala administrativa".

§ 3º Somente serão consideradas as propostas cadastradas no prazo definido no Cronograma e pelos municípios pré-selecionados e do cadastro de reserva, listados no Resultado Parcial.

§ 4º É responsabilidade do município certificar-se de sua senha de acesso para inclusão de proposta no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas.

Art. 11. Recebidas as propostas, serão realizadas análises formais daquelas cadastradas pelos municípios pré-selecionados, podendo ser solicitados ajustes e correções.

§ 1º Para fins do disposto no caput, a análise formal consistirá na averiguação objetiva dos dados e parâmetros indicados na proposta, para correção de eventuais inconsistências técnicas.

§ 2º Os ajustes solicitados poderão ser visualizados no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas, sendo de responsabilidade do município o acompanhamento da situação e adequação da proposta no sistema, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

§ 3º Caso os ajustes não sejam atendidos ou sejam realizados após o prazo estabelecido no Cronograma, o município será eliminado do processo seletivo.

Art. 12. Na hipótese de o montante das propostas cadastradas pelos municípios pré-selecionados ser inferior ao valor global destinado a este processo seletivo, poderá(ão) ser analisada(s) proposta(s) de município(s) do cadastro de reserva, até o limite orçamentário destinado a esse processo seletivo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, será(ão) analisada(s) proposta(s) de município(s) do cadastro de reserva, considerando a ordem de classificação.

Art. 13. Após análise das propostas, os municípios selecionados e o valor de recurso de investimento destinado a cada um serão publicados em Portaria específica do Ministro de Estado da Saúde.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 14. O repasse dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizado, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário, nos termos do § 4º do 658 e seguintes do Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º Na hipótese do custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos deste Capítulo, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas para o tipo de serviço "Farmácia" ou "Central de Abastecimento Farmacêutico", cujos ambientes estão descritos no § 2º do artigo 10.

§ 3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 2º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta, devendo ser utilizados, concomitante ou alternativamente, para:

I - armazenamento de medicamentos termolábeis; ou

II - melhoria da informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primária à Saúde.

§ 4º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos municípios, a respectiva diferença de valor será arcada pelo próprio ente federativo interessado.

Art. 15. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos do incentivo financeiro repassados aos municípios de que trata esta Portaria deverá ser realizada por meio do Relatório de Gestão da respectiva unidade da federação, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Nos casos de aplicação irregular de recursos federais de que trata esta Portaria, dever-se-á realizar a devolução de recursos, conforme regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e na Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021.

CAPÍTULO IV

DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) realizar os atos inerentes ao processo de seleção de que trata esta Portaria.

§ 1º Para fins de monitoramento, os municípios contemplados devem enviar os Relatórios Preliminar e Final via formulário eletrônico disponibilizado pelo DAF/SCTIE/MS, com informações sobre a aquisição e destinação dos itens constantes na proposta, sob pena de devolução de recursos.

§ 2º O Relatório Preliminar deve ser enviado no prazo de 60 (sessenta) dias após 12 (doze) meses da data de repasse do recurso; e

§ 3º O Relatório Final deve ser enviado no prazo de 60 (sessenta) dias após 24 (vinte e quatro) meses da data de repasse do recurso, contemplando todas as informações referentes à execução da proposta.

§ 4º A Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica poderá solicitar informações e realizar, por meio de amostragem, visitas técnicas aos estabelecimentos de saúde beneficiados.

Art. 17. As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas nos sistemas de análises e transferências de recursos do FNS, disponíveis no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde "www.fns.saude.gov.br".

Art. 18. Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AH.0001 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde disporá para esse processo seletivo o valor global de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de recursos de investimento.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

PORTES POPULACIONAIS E VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO

Porte	Nº de habitantes do município	Valor do incentivo financeiro
1	até 5.000 (cinco mil)	até R\$ 21.826,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais)
2	de 5.001 (cinco mil e um) a 10.000 (dez mil)	até R\$ 43.652,00 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais)
3	de 10.001 (dez mil e um) a 20.000 (vinte mil)	até R\$ 65.478,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais)
4	de 20.001 (vinte mil e um) a 50.000 (cinquenta mil)	até R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil trezentos e quatro reais)
5	de 50.001 (cinquenta mil e um) a 100.000 (cem mil)	até R\$ 109.130,00 (cento e nove mil cento e trinta reais)
6	de 100.001 (cem mil e um) a 500.000 (quinhentos mil)	até R\$ 130.956,00 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais)

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS A CADA UF, POR PORTE POPULACIONAL

UF	Vagas Porte 1	Vagas Porte 2	Vagas Porte 3	Vagas Porte 4	Vagas Porte 5	Vagas Porte 6	Total
AC	0	0	0	0	0	1	1
AL	1	1	1	1	0	0	4
AM	0	0	1	1	0	0	2
AP	0	1	0	0	0	0	1
BA	1	3	5	3	1	0	13
CE	0	1	2	2	1	0	6
ES	0	1	1	0	0	0	2

GO	6	2	1	1	0	0	10
MA	0	1	2	1	0	0	4
MG	14	8	4	2	1	0	29
MS	1	1	0	0	0	0	2
MT	2	1	1	0	0	0	4
PA	0	0	1	1	1	0	3
PB	7	3	2	0	0	0	12
PE	1	1	2	2	0	0	6
PI	5	3	1	0	0	0	9
PR	7	3	3	1	0	0	14
RJ	0	0	0	0	0	1	1
RN	5	2	2	0	0	0	9
RO	1	0	0	1	0	0	2
RR	0	1	0	0	0	0	1
RS	15	3	1	1	0	0	20
SC	8	2	1	1	0	0	12
SE	1	1	1	0	0	0	3
SP	10	4	3	2	1	1	21
TO	6	2	1	0	0	0	9
Total	91	45	36	20	5	3	200

CADASTRO DE RESERVA

Porte	Nº de municípios
1	9 (nove) municípios
2	5 (cinco) municípios
3	4 (quatro) municípios
4	2 (dois) municípios

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde